

ABA/OF/094/87

São Paulo, 27 de maio de 1987

Exmo. Sr.
Dr. Raimundo Pereira Mascarenhas
DD. Presidente da Companhia Vale do Rio Doce
Av. Graça Aranha, 26
20003 - RIO DE JANEIRO - RJ

Senhor Presidente,

Desde sua eleição em Março de 1986, esta diretoria vem refletindo sobre o desenrolar do Convênio CVRD/FUNAI e o papel desempenhado pela Associação Brasileira de Antropologia.

Uma análise do conjunto de documentos referentes à relação desta Associação com o Convênio e à atuação de seus associados, bem como discussões promovidas em seu âmbito pelas suas Comissões de Assuntos Indígenas e de Políticas Públicas levam-nos agora a transmitir nossa posição.

Solicitada por associados que - trabalhando junto a comunidades indígenas que seriam atingidas pelos efeitos do Projeto Ferro-Carajás - haviam sido convidados para assessorarem a CVRD, a ABA, contactada em 1981 pela CVRD, aceitou indicar antropólogos a essa Companhia. Assim procedeu por compreender ser sua responsabilidade zelar pela seriedade do trabalho antropológico e por acreditar estarem em jogo os direitos das populações indígenas.

Preocupava-nos fundamentalmente a garantia de que a assessoria antropológica encontrasse condições não só de se realizar, livre de qualquer coerção, como também de que os resultados de seu trabalho fossem levados em conta no processo de tomada de decisões, na fase executiva do projeto. Sabíamos que a assessoria antropológica havia sido solicitada numa etapa do projeto em que as principais decisões técnicas que iriam repercutir sobre as comunidades indígenas já haviam sido tomadas e que os antropólogos não poderiam fazer muito mais do que zelar para que os recursos de 13.000.000 dólares, destinados ao Convênio CVRD/FUNAI fossem atribuídos e aplicados prioritariamente à regularização das terras e em serviços de saúde. Estávamos também conscientes de que o Projeto Ferro-Carajás concedia apenas lugar menor a considerações de ordem social e ambiental, e assim mesmo como consequência de condições exigidas pelo Banco Mundial para aprovação de projetos desta natureza.

Cumpre-nos reiterar que a indicação de assessores pela ABA não configurou uma aprovação implícita dos processos pelos quais o governo brasileiro veio a formular o Projeto Ferro-Carajás. Igualmente, esta indicação não significou que a ABA avalizasse o projeto de apoio às comunidades indígenas apresentado pela FUNAI nem tampouco a política de proteção aos direitos indígenas e de "desenvolvimento" das comunidades afetadas, planejada e implementada pela CVRD e FUNAI. Ao contrário, moveu-nos a esperança de que pudéssemos minorar as inadequações flagrantes desta política.

Consideramos, entretanto, que a presença da ABA, mesmo na simples qualidade de indicadora dos assessores, é de molde a confundir a opinião da comunidade científica e de resto inapropriada para uma Associação desta natureza.

Já ao cabo de um ano e meio do Convênio CVRD/FUNAI, a 16 de janeiro de 1984, em função das avaliações periódicas realizadas pelos assessores, relativas à não implementação das medidas propostas, bem como devido aos obstáculos políticos levantados pela FUNAI à atuação de alguns deles, a ABA foi levada a pedir a supressão da menção a seu nome na qualidade de responsável pela indicação de assessoria antropológica, no texto do Convênio (cláusula d).

No intuito, entretanto, de continuar protegendo o trabalho de seus assessores, a ABA designou a 18 de Outubro de 1984 um observador para acompanhar as reuniões da assessoria com a CVRD.

Não nos parece pois que se possa caracterizar como "coordenado" o trabalho da CVRD e da ABA, tal como aparece na publicação recente da CVRD/GEAMAM "Espaço, Ambiente e Planejamento".

Reconhecemos que a Cia. Vale do Rio Doce acolheu as posições da ABA no tocante à manutenção daqueles assessores aos quais a FUNAI se opunha por denunciarem a incompetência e a incúria do órgão tutelar. Reconhecemos também que a CVRD fez esforços para fazer valer os diagnósticos dos assessores no que concerniu o não cumprimento pela FUNAI de suas responsabilidades, tendo mesmo suspenso temporariamente, por duas vezes, a liberação de recursos para este órgão. Reconhecemos por fim que o esforço dos assessores designados pela ABA, tanto junto à CVRD quanto diretamente junto às comunidades indígenas foi decisivo para a obtenção de ganhos relativos: salta aos olhos por exemplo, que a previsão feita pela FUNAI de alocar irrisórios 0,00% do total dos recursos do Convênio para a demarcação de terras subiu na prática, a 10% ao final de quatro anos de Convênio, ao mesmo tempo que a verba de pessoal (para contratação de funcionários da FUNAI) diminuiu de 27% para 10%. Tais ganhos relativos não devem levar a crer que o projeto tenha sido um sucesso. Restam problemas graves que estão descritos no documento da ABA "Projeto Carajás e Povos Indígenas: expectativas e realidades" de 2 de Outubro de 1986, e que poderiam ter sido solucionados, tivesse havido vontade política para tanto.

Assim, a regularização das terras indígenas na área do Projeto Ferro-Carajás deixa muito a desejar: a área dos Índios Guajá, Índios arredios do Maranhão, não está sequer interdita; a área dos Índios Krikati, no Maranhão, não está demarcada; o grupo Parakanã do Igarapé Bom Jardim (Apterewa), na bacia do rio Xingu, tampouco tem seu território demarcado; enquanto isso os Apinajé de Goiás, os Gavião-Pykobjê de Amarante, os Suruí de São João do Araguaia, os Xikriñ do rio Bacajá estão contestando as demarcações feitas que excluíram partes integrantes de seus territórios. Tais demarcações, com exceção da área Apinajé, obtida por pressão direta dos índios, são todas anteriores ao Convênio CVRD/FUNAI. Apesar dos reclamos dos índios, nada está sendo feito para rever as demarcações incorretas. Por fim, nas áreas demarcadas, não há garantias contra invasões, em particular nas áreas Guajajara (MA), Asurini do Trocará (PA), Gavião Parkatejê (PA) e Xikriñ do Cateté (PA), cobiçadas por madeireiros, companhias agro-pecuárias e companhias mineradoras.

É preocupante que a própria CVRD tenha solicitado a concessão de sete alvarás de pesquisa mineral no interior do território Xikriñ. Outras empresas de mineração, estatais e privadas, nacionais e multinacionais estão requerendo alvarás de pesquisa mineral nas áreas indígenas Parakanã, Krikati, Bacurizinho, Caru, Awa-Gurupi, Alto Turiaçu e Alto Guamá.

A insatisfação dos assessores diante desta situação só faz reforçar uma posição da diretoria que cremos seja a mais apropriada para uma Associação Científica. A incompetência e a desorganização da FUNAI bem como a falta de poder do setor encarregado da questão do meio ambiente dentro da CVRD nos aparecem não como problemas conjunturais e sim como limitações estruturais, produtos da natureza desses órgãos, inseridos que estão numa política de desenvolvimento em que não pesam substancialmente os projetos das populações que serão afetadas e que se caracteriza por um processo de tomada de decisões que não passa por uma discussão democrática.

Discordamos essencialmente de que o "impacto" social e ambiental seja tomado como "efeito" de decisões de uma política econômica cujas premissas não são publicamente debatidas e cujos benefícios para a população brasileira estão longe de serem indiscutíveis: como se a sociedade estivesse a serviço da economia e não a economia a serviço da sociedade.

Em particular, parece-nos totalmente inapropriado que o planejamento social e ambiental e as medidas destinadas a implementá-lo fiquem a cargo dos próprios órgãos responsáveis por estes "impactos". É fundamental uma real independência das equipes de avaliação.

Parece portanto essencial a esta Associação que as avaliações sociais e ambientais:

- 1) sejam feitas no momento do planejamento global dos projetos, evitando-se a política do fato consumado;
- 2) que essas avaliações sejam planejadas e coordenadas por instâncias independentes dos setores governamentais envolvidos na implantação dos projetos e dos órgãos proponentes das obras;
- 3) que o governo disponha de mecanismos capazes de absorver e fazer valer os pareceres destas avaliações junto aos órgãos acima mencionados.

2 / Em momento algum, a ABA se omitiu nem pretende se omitir daqui por diante, na avaliação dos efeitos sociais das políticas públicas do Governo Brasileiro, bem como do próprio modelo que o subtece e do processo de tomada de decisões que implica. Julgamos que este dever e este direito da ABA devem se traduzir na produção de um conhecimento independente, publicamente divulgado para a discussão da sociedade e no reclamo para que a comunidade científica e as populações afetadas participem no processo de tomada de decisões.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. meus protestos de estima e consideração.

Manuela Carneiro da Cunha
Presidente da ABA

c.c. Mr.A.W.Clausen
Presidente do Banco Mundial

Em anexo: "Projeto Carajás e os Povos Indígenas: expectativas e realidades".

PROJETO CARAJÁS E OS POVOS INDÍGENAS:
EXPECTATIVAS E REALIDADE*

Desde o final da década de 70, os mega-projetos concebidos para a Amazônia - a maior parte voltada para a exploração de recursos naturais não-renováveis - vêm sendo obrigados a atender a exigências dos bancos multilaterais (Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Comunidade Econômica Européia) quanto à proteção do meio ambiente e das populações indígenas em suas áreas de influência. O não cumprimento de tais exigências, levaria, supostamente, à não liberação dos empréstimos contratados.

Este é o caso do Projeto Ferro-Carajás. É irônico que seja um banco internacional de investimentos quem manifesta preocupação em relação às questões de impacto ambiental. Na verdade, isto tanto traduz a pressão da opinião pública mundial, quanto revela o descaso que o governo brasileiro tem demonstrado em tomar a dianteira na proteção de seu patrimônio.

Os bancos multilaterais estão realmente numa posição privilegiada para fazer suas exigências (justas, em princípio). Pois, no caso de Carajás, como em tantos outros, apenas a eles as autoridades governamentais são obrigadas a prestar ouvidos. Os processos decisórios que levaram e têm levado à implantação de projetos como o Ferro-Carajás se fizeram e, infelizmente, ainda se fazem, completamente à revelia da sociedade brasileira. "Pacotes" prontos, elaborados em segredo e apresentados como salvação nacional se instalam da noite para o dia. Os "debates democráticos" são sempre feitos após os fatos consumados e a chamada "proteção ambiental" é, via de regra, uma retórica "para inglês ver".

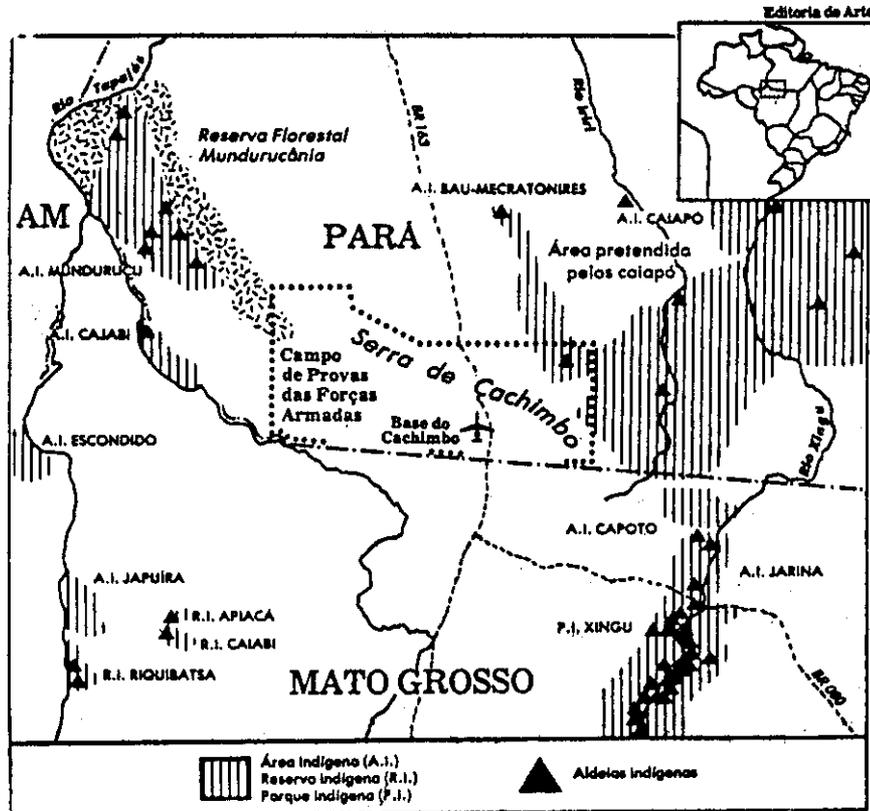
Além da forma autoritária com que tais projetos são formulados e implantados, verifica-se ainda a inexistência de uma legislação que traduza a consciência de que o país não tem recursos infinitos e que, por isso, deve ter suas reservas minerais protegidas de modo racional, isto é, de um modo onde os lucros a curto prazo não sejam corroídos pelos custos irreparáveis a longo prazo.

O Brasil aparece assim como um dos países em que a instalação, como energia subsidiada e incentivos fiscais, de parques industriais poluidores situados em supostos "vazios demográficos" atinge as dimensões da caricatura. O fato de que nestes projetos se vejam afetados, de modo drástico, contingentes consideráveis de brasileiros - índios ou não - é algo que só foi descoberto pelos planejadores quando estes examinaram as cláusulas dos contratos de financiamento.

Nessas condições, não é de se estranhar que os volumosos recursos destinados ao preenchimento desses requisitos - proteção ao meio ambiente e às populações indígenas - sejam aplicados de modo errático, perdulário e ineficaz. Distanciado como

* Subsídios para uma avaliação do desempenho do Convênio CVRD-FUNAI. Associação Brasileira de Antropologia - outubro de 1986.

Em conjunto com o Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, a SBPC e a FASE, a ABA promoveu em Belém, PA, no dia 2 de Outubro de 1986, a mesa-redonda "Carajás: realidade e perspectivas", na qual representada pela antropóloga Iara Ferraz apresentou o documento "Projeto Carajás e os Povos Indígenas: expectativas e realidade".



FSP 15/8/86

Campo de provas ameaça dez tribos indígenas

Da Reportagem Local

O Campo de Provas do Cachimbo atinge diretamente duas áreas indígenas e, indiretamente, outras dez tribos, que já foram identificadas pelos antropólogos, mas nunca mantiveram qualquer contato com a civilização, segundo o Centro Ecuemênico de Documentação e Informação (Cedi), de São Paulo. O centro, através do seu programa "Levantamento dos Povos Indígenas", uma pesquisa interdisciplinar — com antropólogos, missionários, indigenistas, linguistas e outros profissionais — sobre a situação dos índios brasileiros, que já tem oito volumes publicados, do total de deztoito previstos para todas as regiões do país.

De acordo com o antropólogo Carlos Alberto Ricardo, secretário-adjunto do Cedi e diretor da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), uma área de 3.907.200 hectares, na região da serra do Cachimbo, foi concedida ao Estado-Maior das Forças Armadas (Emfa), através do decreto presidencial 87.571 de 17 de setembro de 1982. Ele disse que, num raio de 350 km em torno do Campo de Provas do Cachimbo, estão sendo afetadas diretamente a área dos índios baú-mecratonires e um outro terreno de ampliação, pretendido

pelos índios caiapós — entre a área dos baú-mecratonires, o Parque Nacional do Xingu/Capoto e a área dos caiapós, propriamente dita. Segundo o Cedi, a própria Fundação Nacional do Índio (Funai) está propondo, agora, a delimitação dessas áreas indígenas, numa iniciativa paralela à do Emfa.

As terras em que vivem grupos indígenas, na região da serra do Cachimbo, ainda não foram, até agora, reconhecidas e delimitadas. Na opinião de Carlos Alberto Ricardo, o projeto militar nessa área "talvez explique porque a regularização da área dos índios baú-mecratonires ainda não foi feita, apesar de vir sendo reivindicada desde os anos 60"

As informações chegadas ao Cedi, em São Paulo, indicam que ainda não existe uma resistência organizada, dos povos indígenas, à implantação da base do Cachimbo, "até mesmo porque a base é muito isolada e as comunidades indígenas ainda não se deram conta do raio de expansão do campo de provas", disse Carlos Alberto. Na aldeia dos mecratonires, imediações do rio Iriri, sul do Pará, vivem 155 famílias indígenas, enquanto em Iriri Novo, mais perto do Mato Grosso, estão identificadas 160 famílias de índios.

FOLHA DE SÃO PAULO, 15.08.86

está de qualquer acompanhamento ou discussão pela sociedade brasileira, e inserido marginalmente numa orientação governamental que o trata como estorvo contratual, o objetivo da proteção ambiental e social, além de configurar uma política de remendo e rescaldo, termina por criar "pólos de desenvolvimento de bolsões de miséria", tornando precária a sobrevivência dos povos indígenas e das populações camponeses atingidas.

Por exigência de compromissos financeiros assumidos pelo governo brasileiro com o Banco Mundial, avalista do Projeto Ferro-Carajás, em abril de 1982 foi firmado às pressas um convênio entre a Cia. Vale do Rio Doce e a FUNAI, visando destinar US\$ 13,6 milhões, em cinco anos, à realização de "projetos de apoio" às comunidades indígenas localizadas na chamada "área de influência" do Projeto Ferro-Carajás.

Em função de uma das cláusulas desse convênio, a Associação Brasileira de Antropologia indicou antropólogos competentes para, através de consultoria à CVRD, acompanhar o desempenho do referido Convênio junto à cada uma das comunidades indígenas afetadas. Os "projetos de apoio", formulados de modo genérico e apressado pela FUNAI, acabaram por abranger 23 áreas indígenas nos estados do Maranhão, Pará e norte de Goiás, habitadas por grupos distintos e com uma população de cerca de 12.000 indivíduos.

Recursos Convênio CVRD-FUNAI

Resumo por atividade - 82-jul.86

Fonte: CVRD

	<u>previstos</u> (conf.orçamento original)	<u>gastos</u> até jul.86
demarcação terras	0,06 %	10,0 %
saúde	5,0 %	6,3 %
obras e serviços (agricultura)	33,0 %	32,3 %
equipamentos	18,0 %	18,0 %
educação	0,94 %	1,0 %
pessoal	27,0 %	10,0 %
manutenção/administr.programa	5,0 %	18,6 %
reserva técnica	11,0 %	1,3 %
	<u>100,00 %</u>	<u>100,00 %</u>

De acordo com o orçamento original apresentado pela FUNAI em 1982, apenas 0,06% dos recursos estariam destinados à regularização fundiária dos territórios indígenas afetados. Isso revelava que os "projetos de apoio" haviam sido formulados com o objetivo exclusivo de reforçar o orçamento da FUNAI, duplicando uma infra-estrutura já deformada e desviando os recursos das finalidades a que eram destinados: minorar os impactos da implantação do Projeto Ferro-Carajás.

As recomendações dos antropólogos consultores apontaram, desde o início, para a inadequação flagrante daqueles "projetos de apoio". Não haviam contado, para a sua formulação, com qualquer participação das comunidades indígenas afetadas, desconsiderando especificidades de cada grupo diante de mudanças profundas que adviriam em toda a região. Enfatizavam os antropólogos a necessidade de rever os critérios utilizados pela FUNAI para a elaboração daqueles projetos, tentando reverter o orçamento original: a aplicação dos recursos deveria se concentrar, prioritariamente, nos setores de terras e saúde.

Entre 1982 e 1986, cerca de 60% dos recursos do Convênio foram gastos. Como resultado de pressões sistemáticas feitas pela CVRD a partir das recomendações dos antropólogos consultores, 10,5% dos recursos foram dispendidos com a regularização fundiária das áreas abrangidas, porcentagem ainda muito aquém das necessidades contidas nas recomendações apresentadas. Por outro lado, enormes quantidades de dinheiro foram gastas em aquisição de equipamentos inúteis (tratores), contratação de funcionários, muitos desnecessários e outros sem condições de continuidade em seu trabalho e obras despropositadas.

Por fim, os executores do Convênio investiram na fabricação de um ambiente de promessas e anúncios de 'prosperidade' entre os índios, criando situações próximas à desordem social. Feliz ou infelizmente, esse ambiente se muda hoje numa atitude de desânimo e descrédito. Os ganhos efetivos em termos de assistência sanitária e dos poucos casos de regularização fundiária certamente não compensaram o efeito

deletério global da execução desse Convênio CVRD-FUNAI, na implantação do Projeto Ferro-Carajás.

Cabe perguntar a que se deve tão limitado sucesso na implementação das medidas de proteção às populações indígenas. Em primeiro lugar, à natureza autoritária do trato da questão indígena no Brasil que continua a excluir seus principais interessados, os índios, de qualquer etapa das decisões ou indecisões que lhes concernem. A incompetência e a desorganização justamente famosas da FUNAI parecem-nos hoje um modo deliberado de ação política, que os anúncios de "racionalização administrativa" e "descentralização" não são capazes de esconder. Em seguida, à notável eficiência com que a FUNAI conseguiu resistir às recomendações sistematicamente apresentadas pelos antropólogos consultores, através da CVRD, chegando mesmo a descumprir, durante quatro anos, compromissos firmados no Convênio, para não falarmos das exigências do Banco Mundial.

Por outro lado, a ausência de uma postura firme e pública da CVRD quanto ao cumprimento das exigências de proteção ao meio ambiente e às populações indígenas levam-nos a suspeitar que, infelizmente, essas são preocupações de conveniência. E, ainda, que as instâncias internas à Vale do Rio Doce responsáveis pelo Convênio com a FUNAI têm, infelizmente, uma influência muito restrita dentro de uma empresa sintonizada com uma política de governo onde o desenvolvimento continua sendo feito a qualquer preço e onde quem paga esse preço não tem voz.

A seguir, apresentaremos um breve resumo da situação fundiária das áreas afetadas, pois é esta a questão que continua sendo fundamental - e por isso irresolvida. No Maranhão, a Estrada de Ferro Carajás foi construída ao longo do vale do rio Pindaré, território dos chamados Guajajara, grupos Tupi que convivem intensamente com a população camponesa da região. A vulnerabilidade de invasão de seus territórios cresce agora com a instalação de projetos industriais (siderurgia) ao longo da ferrovia, usinas que serão alimentadas por carvão vegetal sem qualquer estudo prévio de manejo florestal ou zoneamento ecológico.

A área Awá-Gurupi dos Guajá, grupos Tupi ainda arredios, não está sequer interditada, já que parcialmente incrustada na reserva florestal do Gurupi, o que vem gerando questões com o IBDF. No extremo sul de sua área encontram-se reservas de bauxita que a CVRD pretende explorar - e que, por isso, permaneceram fora dos limites propostos pela FUNAI.

Os Krikati, grupo Timbira de Montes Altos, não têm o seu território demarcado e o processo jurídico em curso - que conta com assessoria especial da advogada Maria Eunice Paiva - pretende demover a ação dos fazendeiros que intrusaram a área e agora requerem demarcação judicial para os índios contrariando dispositivos legais (art. 198, Constituição). Os Gavião do Posto Governador, em Amarante do Maranhão, reivindicam a revisão de seus limites territoriais, a fim de incorporar uma porção excluída por ocasião da demarcação.

Ao norte de Goiás, os Apinajé, outro grupo Timbira, conseguiram ter sua área demarcada em 1984, ou seja, na vigência do convênio, mediante pressão dos próprios Apinajé e apoio de vários outros grupos indígenas que se deslocaram até a aldeia São José, para fazer frente à ameaça de invasão pelos fazendeiros e políticos de Tocantinópolis. O decreto de demarcação, no entanto, não incluiu uma parte importante no limite sul, que continua sendo exigida pelos índios, pois trata-se de área rica em babaçuais, agricultável e onde ainda podem encontrar alguma caça, vital para a sua sobrevivência.

No Pará, os Asurini do Trocará (grupo Tupi) foram incluídos no Convênio em 1985 e não viram atendidas quaisquer de suas principais reivindicações. Os recursos do Convênio só foram destinados ali à manutenção do Posto da FUNAI. Seu território, apesar de demarcado, não apresenta garantias em relação a invasões, pois é atravessado pela rodovia Transcarnatã.

A área dos Parakanã do Tocantins foi demarcada na vigência do Convênio mas permanece indefinida a situação de cerca de 60 famílias de posseiros que se encontram em seu interior, aguardando indenizações e reassentamento. Os Parakanã reivindicam uma ação indenizatória da ELETRONORTE pela destruição da cobertura vegetal de seu território, de onde foram obrigados a se transferir com a formação do reservatório de Tucuruí. Quanto ao grupo Parakanã recém-contatado no igarapé Bom Jardim, à margem direita do rio Xingu, vem sendo solicitada a interdição da área a ser demarcada com urgência, diante do anúncio da implantação do complexo hidrelétrico de Altamira. Na mesma situação estão os Araweté e os Asurini do Koatinemo todos grupos Tupi. Os Xikriñ do Bacajá, grupo Kaiapó, têm o seu território incorretamente demarcado.

Os Gavião-Parkatejê, nas proximidades de Marabá, tiveram o seu território atravessado em toda a extensão pela ferrovia de Carajás, acrescentando ali o número de pontos invasores ao lado do Loteamento Flecheira, executado pelo GETAT em 1980, parcialmente incrustado na área indígena Mãe Maria. Apesar da instrução do MIRAD para desapropriação das glebas Mãe Maria, Ubá e Araras (conforme acordo firmado em Belém em março deste ano) para desintrusão da área indígena dentro de um prazo de 90 dias - e que, portanto, expirou em julho último - nenhuma medida foi efetivamente tomada. Esta situação levou os Gavião, recentemente, a ameaçar a obstrução do traçado da Estrada de Ferro Carajás no interior de seu território.

A situação dos Suruí, grupo Tupi localizado nas proximidades de São João do Araguaia, junto à região do Bico do Papagaio, é semelhante à daqueles grupos mencionados que reivindicam a redefinição de seus limites territoriais para reaver porções significativas do território tradicional (áreas de caça, castanhais, cemitérios, etc.) que ficaram em poder de latifundiários por ocasião da demarcação efetuada em 1977 e rapidamente homologada em 1982, dadas as fortes pressões do poder local. Apesar dos recursos disponíveis no Convênio para efetuar a regularização fundiária, contrariando dispositivos legais, a FUNAI reluta em rever todos esses casos, caracterizando sua omissão face a interesses em demarcar novas áreas, rapidamente, até mesmo antes das eleições.

Finalmente, os Xikrin do Cateté, grupo Kaiapó que se encontra mais próximo à Serra de Carajás, defrontam-se há seis anos com a intrusão de uma empresa agropecuária (Grã-Reata) ao sul de seu território, já demarcado. Enquanto a questão não se resolve juridicamente, os Xikrin, para controle da fazenda que ocuparam ao final do ano passado, necessitam de recursos que, na falta de outros, são obtidos através da venda da madeira. Essa situação reflete a enorme pressão dos madeireiros que, impunemente, atuam em todo o sudeste do Pará. A fiscalização dos limites da reserva, contígua às chamadas "áreas tampão de proteção ambiental" de Carajás é, contudo, precária. No interior do território Xikrin há ainda sete pedidos de alvarás de pesquisa mineral, solicitados pela CVRD.

O aumento crescente de alvarás a partir de 1983 reflete as expectativas geradas pelo decreto 88.985 (10.11.83) que autoriza a entrada de empresas de mineração em áreas indígenas. A não regulamentação desse decreto impede, por si só, a concessão de atividades minerais, tanto de pesquisa quanto de lavra, em áreas indígenas. Inúmeras são as manifestações de repúdio a esse decreto por parte de setores significativos da sociedade civil, preocupados com as consequências irreversíveis que poderão advir para as sociedades indígenas e para o patrimônio mineral brasileiro.

Conforme os dados da pesquisa efetuada pelo CEDI-CONAGE (abril 1986), é marcante a presença de interesses minerais em toda a área do Programa Grande Carajás. Além da área Xikrin, há pedidos de outras empresas (estatais e privadas, nacionais e multinacionais), nas áreas indígenas Parakanã, Krikati, Bacurizinho, Caru, Awa-Gurupi, Alto Turiaçu e Alto Rio Guama.

A avaliação do trabalho de consultoria antropológica prestada à CVRD permite-nos agora constatar o êxito extremamente limitado das medidas supostamente destinadas não só a "proteger" as populações afetadas como a "desenvolvê-las". A irracionalidade do modelo de desenvolvimento imposto à Amazônia nos últimos 20 anos torna-se patente, assim, também no fato de que sequer essas medidas puderam ser implementadas. Menos que atestado de incompetência das instâncias encarregadas de executá-las, esse fracasso traduz a superficialidade do compromisso do governo brasileiro, tantas vezes declarado, com a proteção de seus recursos naturais e de sua população. Traduz ainda a falta de vontade política em fazer valer direitos constitucionais agredidos na implantação desses projetos. A lei nº 6.001, o Estatuto do Índio, de 19.12.73 menciona em seu artigo 20 que só em caráter excepcional - e não havendo solução alternativa - a União pode intervir, mediante decreto presidencial, em área indígena (incluem-se aqui os casos de construção de rodovias, linhas de transmissão, etc.). E, de acordo com o artigo 65 da mesma lei, a demarcação das terras indígenas deveria ocorrer no prazo de cinco anos, ou seja, até dezembro de 1978, o que não ocorreu.

Cabe, cremos, à CVRD, à FUNAI e ao governo brasileiro demonstrar que esse diagnóstico não valerá para o futuro no país da "Nova República". Infelizmente, os dados de que dispomos não nos autorizam a ser otimistas. Se essas preocupações surgiram a partir do Banco Mundial para avaliar a implantação do Projeto Ferro-Carajás, elas desapareceram em relação ao Programa Grande Carajás, como atesta o ritmo acelerado de aprovação pelo Conselho Interministerial, dos inúmeros projetos industriais que o compõem. A rigor, o cumprimento dos requisitos de proteção ambiental deveria se traduzir na desaceleração desses investimentos, a fim de que a sociedade brasileira possa efetivamente participar das discussões acerca de seu patrimônio e de seu futuro.

ÁREAS INDÍGENAS SOB INFLUÊNCIA DO PROJETO FERRO-CARAJÁS

(fonte: CVRD-FUNAI - 1985)

<u>Área indígena(grupo)</u>	<u>Situação Fundiária</u>	<u>Área (ha)</u>	<u>Invasores</u>
Alto Turiaçu	demarcada 1977/reg.SPU 162/83	530.525	Gleba CIDAPAR
Araribóia (Guajajara)	demarc. 1977	413.587	
Bacurizinho (Guajajara)	demarc. 1978/reg.SPU 02/84	82.432	
Canabrava e Guajajara	demarc. 1977	131.868	São Pedro dos Cacetes
Caru (Guajajara e Guajá)	demarc. 1977/reg.SPU 161/85	172.667	
Geralda e Toco Preto (Guajajara)	identif. 1984 - em demarcação (PAPP)	16.588	
Governador (Guajajara e Gavião)	demarc. 1977/reg.SPU 159/83	41.644	
Canela (Canela <u>Ramko- kamekra</u>)	demarc. 1978/reg.SPU 160/83	125.212	
Porquinhos (Canela <u>Apaniekra</u>)	demarc. 1979	79.520	
<u>Krikati</u>	identif. 1980	85.500	fazendeiros
Lagoa Cumprida (Guajajara)	demarc. 1983	13.198	
Morro Branco (Guajajara)	demarc. 1982/reg.SPU 01/84	49	
Rio Pindaré (Guajajara)	demarc. 1977/reg.SPU 163/83	15.003	
Rodeador (Guajajara)	demarc. 1982	2.319	
Urucu/Juruá (Guajajara)	demarc. 1982	12.697	
<u>Apinajé</u>	demarc. 1984 (revisão?)	148.600	90 famílias posseiros
<u>Parakanã</u>	demarc. 1984	317.000	72 famílias posseiros
Trocará (Asurini)	demarc. 1977/reg.SPU 72/83	21.723	
Sororó (Surui)	demarc. 1977/reg.SPU 70/83 (revisão?)	26.250	
Mãe Maria (Gavião- <u>Parkatejê</u>)	demarc. 1981/homol.1986	62.488	300 famílias posseiros
Cateté (<u>Xikrĩn</u>)	demarc. 1977	439.151	Agropecuária Grã-Reata
Bacajá (<u>Xikrĩn</u>)	demarc. 1980 (revisão?)	192.126	
<u>Parakanã</u> (Bom Jardim-PA)	sem demarcação		
Awá-Gurupi (MA) (Guajá arredios)	sem demarcação		